Prefeitura Municipal

Baixo Guandu

Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40, Centro-Baixo Guandu-Espírito Santo CEP: 29730-000 Telefone: (27) 3732.8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 e-mail: gabinetepmbg@yahoo.com.br

LEI N.º 2.595, DE 14 DE JULHO DE 2010.

" AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO COM PESSOA FÍSICA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que me são conferidos através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso Gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor de ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, profissional autônomo, pessoa física, portador do CPF/MF n° 013845926-60, RG MG-10.857.446.

- Art. 2º O imóvel objeto da cessão acima autorizada é uma área de terras urbanas, de 240,00 m2 (Duzentos e quarenta metros quadrados), área esta que fazia parte do antigo Matadouro Municipal, no Bairro Vila Kennedy, terreno este que confronta-se pela frente com Rua Projetada, pela Lateral Direita com o Espaço Novo, e Fundos com o Rio Guandu.
- Art.3º O cessionário arcará com a conservação do imóvel, não podendo realizar qualquer alienação da posse ou mudar sua destinação, sem prévia e expressa autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.
- Art. 4° O uso da área cedida será restrito à implantação de uma oficina de confecção artesanal de vassouras de material reciclável, de garrafas peti.
- Art. 5º Caso o cessionário não implante seu empreendimento dentro do prazo improrrogável de um ano, a cessão será cancelada.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40, Centro-Baixo Guandu-Espírito Santo CEP: 29730-000 Telefone: (27) 3732.8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 e-mail: gabinetepmbg@yahoo.com.br

ASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito municipal

- **Art. 6°** As benfeitorias porventura restantes ao final do contrato de cessão, não serão indenizadas.
- Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.

Registrada e Publicada, Em 14/07/2010.

PYETRA DALMONE Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Baixo Guandu Desenvolvimento com Qualidade de Vola ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.595, datada de 14 de julho de 2010, que "Autoriza celebrar Contrato de cessão de uso gratuito com Pessoa Física", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 30 de agosto de 2010.

PYETRA DALMONE

Secretária Mun. de Administração e Finanças